



LEI N° 2.493, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO
SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO
VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
BARUERI.”**

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o Projeto de Lei n° 57/16, de autoria Da Mesa Diretora:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 18.706,19 (dezoito mil, setecentos e seis reais e dezenove centavos) e para o Vice-Prefeito de R\$ 9.353,10 (nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos), para a 17ª Legislatura que se iniciará em 1º de Janeiro de 2017.

Parágrafo único. O subsídio de que trata o "caput" deste artigo, será revisado nas mesmas datas e índices utilizados para os servidores públicos municipais.

Art. 2º. Considerar-se-ão em exercício, fazendo jus ao subsídio, o Prefeito ou o Vice-Prefeito licenciado para tratamento de saúde ou para desempenhar missões temporárias de caráter cultural, representativo ou de interesse do município, devidamente comprovados.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 16 de dezembro de 2016.

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
22/12/16


GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal